



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

---

**LEI Nº 712, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

DECLARA A CAVALHADA  
PATRIMÔNIO CULTURAL  
IMATERIAL DO MUNICÍPIO  
DE SANTA LUZIA DO  
NORTE-AL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

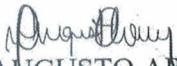
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE,  
ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica  
do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Declara a Cavahada Patrimônio Cultural imaterial do Município de Santa Luzia do  
Norte - AL.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em  
contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 30 de abril de 2024.

  
MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA

Prefeito